



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº165/2020 - Data: de 13
de julho de 2020.

LEI N.º1.408/2020.
DE 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: "Altera e acrescenta a redação de dispositivos legais, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 1319, de 24 de outubro de 2019, o seguinte parágrafo:

"Art. 04 [...]

§1º [...]

§2º - Caso não haja entidade que represente formalmente um dos setores indicados nos itens V, VI, VII, VII, IX, X, XII, XIV, XV, XVI, deste artigo, ou ainda, se a entidade encerrar suas atividades no Município, caberá ao Comitê Gestor realizar a indicação, buscando entre as lideranças locais, o nome mais representativo para o respectivo Setor"

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.319 de 24 de outubro de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 8º O Conselho será dirigido por um Comitê Gestor composto pelo Presidente do Conselho e quatro Vice- Presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

*Projeto de Lei de Autoria da **MESA DIRETIVA**.